



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44- 3436.1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI N.º 606/2008

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal assinar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola de Educação Especial “Esperança e Amor”, de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para repasse de subvenção de recursos para manutenção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Aprovou, e Eu, Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:-

LEI

Artigo 1º - Que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a repassar recursos financeiros, em forma de subvenção social para manutenção da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola de Educação Especial Esperança e Amor, no valor total de R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais), divididos em doze parcelas mensais, sendo que os repasses correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I- 08.242.00812-104 – Assistência Financeira à APAE.
- II- 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
- III – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Artigo 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Convênio entre a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Especial Esperança e Amor e o Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 3º- O valor de repasse mensal de R\$ 2.530,00 (Dois mil quinhentos e trinta reais) serão fixos, durante o corrente ano, e não sofrerão majoração salarial vigente no país.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor retroativo a 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2008.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 14.947

Folha N.º 20

Em 26 / 02 / 2008